



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
5.1.	<i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	5
5.2.	<i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</i>	5
5.3.	<i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</i>	6
6.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	7
7.	DA HABILITAÇÃO	8
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
11.	DO CADASTRO DE RESERVA	12
12.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
13.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	13
14.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	14
15.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	14
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXOS	18
	ANEXO I - Especificações do Objeto	18
	ANEXO II - Termo de Referência	29
	ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	31
	ANEXO IV - Minuta do Contrato	40



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2018031888
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2024/2014, acrescido pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e alterações, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno.
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	25/02/2019
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 13/02/2019 às 18h00min e Término em 25/02/2019 às 13h45min
Limite para Impugnação:	21/02/2019 às 14h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-3243 / 3244 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **aquisição de equipamentos de proteção individual EPI e EPC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.6.1. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio - proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. *Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances*

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito.

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a [Superintendência de Compras e Licitações Caixa Postal 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP: 77.024-971.](mailto:cplpalmas@gmail.com)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

data da sessão pública virtual, prorrogável por até igual prazo quando solicitado justificadamente pelo interessado.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-3243 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;

6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk);

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral- CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2, 7.12, 7.13 e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de ‘fax’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.6.1. Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

10.6.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

10.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- 11.4.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 11.5.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- 11.6.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- 11.7.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 11.8.** O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame, quando surgir a necessidade da administração, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.7. As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

13.2. Os locais de execução dos serviços serão no município de Palmas (TO), sendo que a retirada e devolução do bem para realização da manutenção será nas dependências das Unidades, informada pela Divisão de Manutenção.

13.3. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (*equipamentos de proteção individual EPI e EPC*) de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

13.4. O objeto (*equipamentos de proteção individual EPI e EPC*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

13.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*equipamentos de proteção individual EPI e EPC*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.4. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, que posteriormente será repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescido pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

15.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **15.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.4 “b”** e à penalidade do item **15.4 “e”** ou **15.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

16.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

16.14. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-3243 / 3244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos **11** dias do mês de **fevereiro** de **2019**.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid	Qtde	Tipo participação	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Unid	900	Exclusivo para ME/EPP	Cones de sinalização confeccionados em PVC semi-rígido laranja, com duas faixas adesivas refletivas. Com estrutura resistente e com excelente acabamento. Dimensões dos cones de sinalização PVC refletivo: Altura 75 cm.	30,95	27.855,00
2	RI	400	Exclusivo para ME/EPP	Fitas zebradas confeccionadas a partir de um filme de polietileno sem adesivo ou PVC de alta resistência, impresso em duas cores (amarela e preta). Dimensões: Rolo de 70mm x 200m.	7,35	2.940,00
3	RI	20	Exclusivo para ME/EPP	Tela Tapume confeccionada em polietileno na cor laranja, disponível em rolos com 1,20 m de largura por 50 m de comprimento.	54,56	1.091,20
4	RI	10	Exclusivo para ME/EPP	Corda estática em poliamida (nylon) na cor branca, diâmetro de 12 mm e resistência à tração no mínima de 2200 kgf, constituídas de uma capa trançada com mínimo 48 fios, que serve para proteger a corda da abrasão, e de uma alma, composta de vários feixes contínuos de fibras de nylon 6.6, de formato espiralado, que servem para absorver o impacto. Apresenta elasticidade de cerca de 3 %. Rolos com 100mts.	9,12	91,20
5	Par	1800	Ampla Concorrência	Calçado tipo botina, confeccionado em couro, elástico lateral recoberto, palmilha antiperfuro com palmilha antimicrobiana de montagem não tecido, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado (nylon dublado com manta), dorso laminado sintético, biqueira de composite com protetor de mezanino acolchoado, solado de injeção direta bidensidade bicolor (poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal). Atende todas as normas e certificado de segurança do Ministério do Trabalho. Numeração de 35 a 45 (Padrão Brasil). Apresentar certificado de aprovação (CA).	90,25	162.450,00
6	Par	200	Exclusivo para ME/EPP	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema stobel, biqueira de PVC, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato (até 300° C). Apresentar certificado de aprovação (CA).	117,40	23.480,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

7	Par	70	Exclusivo para ME/EPP	Calçado de segurança, tipo bota cano médio medindo 274mm, para electricista; na cor preta, isentos de defeitos, espessura do cabedal de 1,8 a 2,0mm, resistência de penetração ímimo de 15 Mpa, alongamento percentual ímimo de 40%, Ph ímimo de 3,5, cifra diferença máxima de 0,7, Teor de graxo de 3 a 8%, Oxido de cromo ímimo de 3%, permeabilidade ao vapor de água ímimo de 0,8mg/cm2h, coeficiente de vapor água ímimo de 15mg/cm2, hidrofugação 60 min, resistência do solado à passagem de corrente elétrica de 0,5mA, composto de forro suador de espessura 1,2mm +- 2 espessura, gramatura 300g/m2, abrasão seco 25.600 sem furos, abrasão úmido de 12.800 sem furos, rasgamento 15N, permeabilidade 2.0mg/m2 h, coeficiente 20.0 mg/cm2,Forro da gáspea em material manta não tecido 1,8 mm de espessura, macio para dar um maior conforto na região dos dedos dos pés, conforme Norma ABNT NBR ISO20344:2008, NBR ISSO 20345 E NBR ISO 20346 pede para forros.Contraforte para evitar deformação do calçado e evitar possíveis impactos e torções nos pés com material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 1,4mm tipo rígido, revestido de malha nas duas faces, composto de poliamida, com as seguintes especificações: Espessura de 1,4.mm +-5%, Gramatura 300g/m2 +- 5%, resistência a abrasão – NBR iso 20344 seco 25600 ciclos – sem danos úmido 12800 ciclos – sem danos, milha de montagem fechada com sistema strobrel com fibras de meta ar amida e resinas epóxi, não metálicas (kevlar), anti-corte e anti-perfurante, fibra de baixo peso e cinco vezes mais resistente que o aço. Leve e confortável, com maior flexibilidade de movimentos. Extrema resistência térmica, à abrasão, cortes e lacerações, Não conduz eletricidade. Ideais para proteção em lugares com risco de corte, perfurações e dilacerações como vidros, chaparias, cavacos, rebarbas metálicas, pregos e nos trabalhos em geral. Vida útil excepcional longa, com maior economia e melhor relação. Proteção superior com significativa redução de custo com acidentes de trabalho. Permite diversas lavagens sem perda de desempenho e de suas propriedades mecânicas. Não encolhem e não deforma com o manuseio do produto, espessura 3,4mm, determinação da resistência á perfuração ímimo 1100N. Biqueira composite é fabricada com uma composição de resinas e tem um peso menor em relação à de aço, também é resistente ao impacto até 200 Joules, conforme ABNT 20345. Apresentar certificado de aprovação (CA).	135,00	9.450,00
			Exclusivo para ME/EPP			



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

8	Par	100	Exclusivo para ME/EPP	Bota de borracha cano longo tipo impermeável (34 cm), de uso profissional confeccionado em policloreto de vinila (pvc), forro em poliéster, injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto (espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola), reforço lateral para proteção nos tornozelos e reforçado com massa nitrílica. Numeração de 35 a 45 (Padrão Brasil). Apresentar certificado de aprovação (CA).	35,49	3.549,00
9	Unid	10	Exclusivo para ME/EPP	Trava-queda confeccionado em aço inox dotado de duas travas de segurança para evitar abertura accidental. Possui regulagem por mola que prende o equipamento sobre a corda (execução de trabalhos estacionários) ou quando solta permite que o equipamento deslize acompanhando o trabalhador em ascensões ou decidas travando automaticamente em caso de queda. Possui extensor em fita de poliéster com tensão de ruptura superior a 15kn. A fita é costurada com fio sintético de alta resistência em cor contrastante para facilitar a inspeção, esta costura é protegida por plástico termo contrátil transparente. Dotado de conector com trava dupla de segurança e capacidade de ruptura superior a 22kn. As alças de conexão do lado do conector e do trava-queda são protegidas com fita tubular para prevenir o desgaste da fita estrutural. Utilizado em cordas com diâmetro de 12mm. Aplicações: o trava-queda de corda é instalado sobre linha de vida de segurança (corda de segurança) que deve estar em paralelo a corda principal onde estará instalado o equipamento de descida ou subida. Sua ação de travamento irá acontecer quando o trabalhador desejar parar em determinado local para executar alguma função ou em caso de falha de alguma parte do sistema principal. Peso: 0.672g. Apresentar certificado de aprovação (CA).	127,50	1.275,00
10	Unid	10	Exclusivo para ME/EPP	Cinto de segurança tipo paraquedista e abdominal Confeccionado em cadarço de poliamida (nylon) e poliéster de alta tenacidade, com cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço estampado, sendo duas utilizadas para ajuste nas pernas, uma na correia de cintura e duas na altura do peito, para ajuste dos cadarços frontais; cinco meia argolas em "d", em aço forjado, sendo duas na região peitoral, duas na correia de cintura (lateral) e uma posicionada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passador de borracha, uma fita peitoral ajustada por	107,21	1.072,10



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

				meio de duas argolas. Apresentar certificado de aprovação (CA).		
11	Unid	10	Exclusivo para ME/EPP	Talabarte em y com dois ganchos em aço, abertura de 55mm, dupla trava, confeccionado em poliéster. Talabarte de proteção contra queda, duplo em forma de "y", confeccionado em fita com largura de 45mm, as suas costuras são reforças e confeccionadas com fio sintético de alta resistência. possui carga mínima de ruptura 15kn. Na extremidade (inferior) de conexão possui um olhal de fita com uma torção para a sua correta instalação ao cinto dispensando a necessidade de conector. Nas extremidades superiores o talabarte possui dois conectores tipo gancho com abertura de 55mm, com trava dupla de segurança e com resistência a tração superior a 20kn. O talabarte y é indicado para deslocamento seguro em altura, posicionamento, prevenção e parada de queda. Deve ser utilizado em conjunto com um cinto tipo para-quedista. Apresentar certificado de aprovação (CA).	135,00	1.350,00
12	Unid	1130	Exclusivo para ME/EPP	Colete de sinalização tipo "x" Confeccionado em firas de pvc, com 07 cm de largura e faixas refletivas centralizadas, ajuste lateral através de velcro, acabamento em viés em toda a volta, 100% poliéster. Apresentar certificado de aprovação (CA).	7,63	8.621,90
13	Par	1000	Exclusivo para ME/EPP	Luva de látex confeccionado em látex natural, interior liso revestido com verniz silver, palma antiderrapante na palma e dedos, formato anatômico, comprimento 31 cm. Apresentar certificado de aprovação (CA).	3,02	3.020,00
14	Par	1500	Exclusivo para ME/EPP	Luva nitrílica confeccionada em borracha nitrílica, sem forro de algodão, punho 46 cm, espessura de 0,58 mm, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Classe a: luvas impermeáveis, resistentes à ação de agressivos ácidos e básicos. Apresentar certificado de aprovação (CA).	16,00	24.000,00
15	Par	8000	Exclusivo para ME/EPP	Luva tricotada preta para proteção das mãos contra abrasão, confeccionada em fio misto de algodão e poliéster na cor preta, tricotada em 4 fios em peça única, punho elástico, com pigmento em formato de bola de pvc na cor preta na palma e nos dedos, formato ergonômico.	1,80	14.400,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

16	Par	400	Exclusivo para ME/EPP	Luva tricotada em fio Thermastat - fio de alta tecnologia para proteção térmica, com banho nitrílico, ambidestra. As propriedades de isolamento térmico na presença de umidade. Apresentar certificado de aprovação (CA).	1,80	720,00
17	Par	5500	Exclusivo para ME/EPP	Luva de vaqueta de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador. Apresentar certificado de aprovação (CA).	10,46	57.530,00
18	Unid	17000	Exclusivo para ME/EPP	Respirador descartável com válvula Composto por três camadas: uma concha interna de sustentação composta de não tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas não oleosas, em concentrações não superiores a 10 (dez) vezes o limite de exposição ocupacional (lt ou tlV) destes particulados. Apresentar certificado de aprovação (CA).	1,50	25.500,00
19	Unid	10000	Exclusivo para ME/EPP	Máscara para poeira e vapor orgânico Indicados para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas tóxicas, vapores orgânicos e odores, tais como: vapores de tintas à base de solventes orgânicos (thinner, aguarrás, xilol, etc.), adesivos à base de solventes, tratamento de efluentes, aterros sanitários, entre outros. Possui clipe nasal diferenciado e dois elásticos revestidos, proporcionam excelente vedação. Válvula de exalação que confere maior conforto térmico ao usuário. Tamanho regular sem válvula de exalação. Apresentar certificado de aprovação (CA).	2,98	29.800,00
20	Unid	200	Exclusivo para ME/EPP	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, confeccionados em elastômero azul marinho, com borda interna. A parte frontal da peça possui duas aberturas: na abertura localizada na parte central, é fixado um dispositivo plástico preto, dotado, internamente, de 01 (uma) válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão, na abertura localizada na parte centro inferior, é encaixado um suporte plástico preto, dotado de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 (uma) rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas 04 (quatro) alças, 02 (duas) superiores e 02 (duas) inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas 04 presilhas plásticas pretas com regulagem, através das	139,29	27.858,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

				quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos pretos. Os filtro químicos possuem cores específicas para cada tipo de uso. Utilizado com os filtros químicos classe 1: 7400.1 - vapores orgânicos; 7400.2 - gases ácidos; 7400.3 - vapores orgânicos e gases ácidos; 7400.4 - amônia e metilaminas. Apresentar certificado de aprovação (CA).		
21	Unid	400	Exclusivo para ME/EPP	Filtro químico classe 1 - 7500.3 VO+GA. Proteção contra vapores orgânicos até 1.000ppm e gases ácidos até 10ppm de cloro e 50ppm de ácido clorídrico ou dióxido de enxofre em atmosfera com no mínimo de 19.5% de oxigênio. Proteção contra agentes químicos como: piridina, heptano, tetrahydrofurano (THF), xileno, tolueno, triclorobenzeno, acetato de etila, acetona, éter, álcool, etílico, formaldeído.	19,60	7.840,00
22	Unid	910	Exclusivo para ME/EPP	Protetor auditivo tipo concha constituído com haste fabricada em polipropileno por processo de injeção, preso em suas extremidades a um suporte metálico que é fixado à conchas; suporte de abafador fabricado em polipropileno por processo de injeção; conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa em espuma de nylon c/capa por colagem à alta temperatura; presa por suporte em polipropileno e 2 parafusos; filtro em espuma de nylon de 110 mm compr x 85 mm larg x 10 mm espessura e outra espuma de nylon de 65 mm compr x 40 mm larg x 15 mm espessura, revestida com capa por colagem a alta temperatura, filtros fabricados em espuma de formato oval, testado em concordancia com a ANSI S12.6/1997, com NRR/sf19DB, com atenuação média de 35DB para frequência 4000 e 10DB para frequência 125. Apresentar certificado de aprovação (CA).	41,31	37.592,10
23	Unid	3000	Exclusivo para ME/EPP	Oculos fumê de segurança escuro cinza antirisco, anti-abrasivo e antiembaçante para proteção contra raios uva e uvb, com ponte e apoio nasal confeccionados em uma única peça de policarbonato, com hastes tipo espátula articuladas confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. Apresentar certificado de aprovação (CA).	3,03	9.090,00
24	Par	800	Exclusivo para ME/EPP	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de pvc, três talas de polipropileno, metalatarso fixado através de costuras, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica. Apresentar certificado de aprovação (CA).	18,50	14.800,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

25	Unid	800	Exclusivo para ME/EPP	Protetor fácil incolor 10 polegada cupula fabricada em polipropileno de alta resistência, visor em policarbonato incolor, no tamanho 10" para proteção dos olhos e face contra impacto de partículas volantes frontais, constituído de coroa e carneira de plástico. Apresentar certificado de aprovação (CA).	16,44	13.152,00
26	Unid	400	Exclusivo para ME/EPP	Avental de raspa de couro Confeccionado em raspa de couro 1,20 m x 0,70 m SEM emendas, com tiras de raspa e fivelas metálicas e tiras no pescoço para ajustes, proteção frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Apresentar certificado de aprovação (CA).	24,00	9.600,00
27	Unid	150	Exclusivo para ME/EPP	Avental tipo barbeiro confeccionados com uma camada de tecidos DUPONT TYCHEM 1,20 m x 0,70 m, elásticos nos pulsos, fechamento traseiro, costura soldada eletronicamente para proteção do corpo contra umidade e respingos químicos. Apresentar certificado de aprovação (CA).	9,64	1.446,00
28	Unid	100	Exclusivo para ME/EPP	Avental sem mangas de tecido sintético Confeccionados em tecido sintético 1,20 m x 0,70 m, malha poliéster revestido de PVC com forro interno, tiras de material para ajuste nas costas e costura soldada eletronicamente para proteção do corpo contra umidade e respingos químicos. Apresentar certificado de aprovação (CA).	8,42	842,00
29	Unid	400	Exclusivo para ME/EPP	Capa de chuva material PVC flexível e impermeável forro em poliéster, costuras seladas eletronicamente, fechamento frontal com quatro botões de pressão, touca fixa e manga longa (tamanho M,G,GG e Extra Grande) cor amarela.	21,88	8.752,00
30	Unid	10	Exclusivo para ME/EPP	Lanterna recarregável holofote no mínimo 12 leds a bateria inclusa recarregável, corpo em plástico ABS reforçado, Lente em policarbonato, resistente a impacto e a umidade, carregador bivolt (127V/220V).	59,99	599,90
31	Unid	600	Exclusivo para ME/EPP	Protetor solar fps 30 de 120 ml, oferece proteção contra efeitos nocivos da radiação solar uva e evb, das radiações provenientes de solda elétrica, enriquecido com vitamina e, proporciona hidratação.	7,85	4.710,00
32	Par	200	Exclusivo para ME/EPP	Luva isolante de borracha fabricada de acordo com as normas nbr 10622 e astm d120 oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (tipo ii), garantem maior vida útil mantendo a performance de proteção. Disponíveis nas cores preta e bicolor (lado externo preto e lado interno amarelo). Nº 09 e nº 10. Apresentar certificado de aprovação (CA).	144,67	28.934,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

33	Par	600	Exclusivo para ME/EPP	Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, sem reforço, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes. Apresentar certificado de aprovação (CA).	22,19	13.314,00
34	Unid	500	Exclusivo para ME/EPP	Mascara respiratória descartável com válvula contra poeiras e névoas classe Pff-1 (s). Atende a norma NBR 13698, com certificação do INMETRO. Apresentar catalogo original e laudo de aprovação dos testes pertinentes pelo instituto competente	0,80	400,00
35	Par	3	Exclusivo para ME/EPP	Manga isolante de borracha produzida especialmente para proteção dos braços e antebraços dos trabalhadores do setor elétrico. Tensão máxima de uso 17kv, cor laranja. Ca 25.589. Classe 2. Fabricada com composto elastomérico de alta qualidade e atende às normas astm D1051/NBR 10623. Tamanho médio e grande. Apresentar certificado de aprovação (CA).	819,50	2.458,50
36	Unid	1	Exclusivo para ME/EPP	Vara de manobra de 7,50 metros para ancoragens. Dispositivo de ancoragem temporária composto de gancho de grande abertura 110mm, e vara de manobra divididos em duas varas, sendo uma delas telescópica. Esta vara é confeccionada em fibra de vidro, podendo atingir até 7,5 metros. Também acompanha um cordelete de 3mm para abertura do gancho, um mosquetão oval trava rosca, bem como 10 metros de corda estáticas 12mm segundo normas do ministério do trabalho, para colocação do sistema trava quedas. (atenção: não acompanha trava quedas para corda.). Indicação de uso: este equipamento é indicado para fixar linhas de vida a partir do chão, para que o trabalhador já inicie a subida seguro. Utilizado em diversas situações, desde podas de árvores, até acesso a estruturas.	955,98	955,98
37	Unid	60	Exclusivo para ME/EPP	Talabarte ajustável de corda de nylon, com 12 mm de diâmetro, comprimento de 2m, contendo uma capa de nylon para proteção da corda contra abrasão, um gancho dupla trava em alumínio conectado no terminal da corda, um mosquetão em alumínio conectado no ajustador, um ajustador para regular o comprimento da corda sem necessidade de soltar o mosquetão da argola do cinturão. utilização: - indicado para atividades que requeiram posicionamento, devendo ser conectado nas argolas laterais do cinto de segurança paraquedista ou no cinturão abdominal de posicionamento. Peso: 0.8 kg carga nominal: 136 kg: l	127,26	7.635,60



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

				carga de ruptura: 2.270 kg (22,2 km). Apresentar certificado de aprovação (CA).		
38	Unid	60	Exclusivo para ME/EPP	Mosquetão oval em aço com trava em rosca, resistência 25kn normas EN362:2004/B NBR 15837:2010. Classe B. Apresentar certificado de aprovação (CA).	32,13	1.927,80
39	Unid	130	Exclusivo para ME/EPP	Capacete para eletricista com aba total copa lisa e injetado em polietileno de alta densidade. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetados em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em tnt dublado com espuma. Jugular opcional e confeccionada com tecido de nylon com 15 mm de largura e ajuste através de passador plástico com o slot - suporte para protetor auricular e facial é utilizado para acoplar ao capacete o protetor facial em tela e o protetor auditivo tipo concha. Composto por: caixa, régua, parafuso, porca de metal e suporte plástico para porca de metal. Produzido em nylon na cor preta. Possui régua regulável para ajuste da posição do protetor facial em tela. Os protetores faciais e auditivos tipo concha são fixados ao slot através de parafusos. Pode-se utilizar o slot em qualquer tipo e marca de capacete que possua o orifício lateral para encaixe do slot.	88,17	11.462,10
40	m	150	Exclusivo para ME/EPP	Corda poliamida especial de 12 mm, indicada para uso com trava quedas. Apresentar certificado de aprovação (CA).	5,10	765,00
41	Unid	500	Exclusivo para ME/EPP	Protetor auditivo confeccionado em copolímero e fisiologicamente inerte. Fornecido em tamanho único, conta com 3 flanges curvos que se adaptam à curvatura do canal auditivo, conferindo atenuação e conforto ao usuário, cor verde. Atenuação: 16 DB. Apresentar certificado de aprovação (CA).	2,55	1.275,00
42	Unid	100	Exclusivo para ME/EPP	Oculos de proteção com lentes e hastes fabricadas em policarbonato de alta qualidade. indicado para proteção aos olhos contra impacto de partículas volantes. Ideal para trabalhadores que realizam atividades no sol. Atende as exigências para alto impacto, segundo norma ansi z87.1. especificações: cor da lente preta. Apresentar certificado de aprovação (CA).	3,22	322,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

43	Rl	30	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva para demarcação de solo.aplicação: advertência e demarcação de solo em áreas que oferecem risco. Afim de demarcar, codificar e sinalizar áreas industriais, estacionamentos, vidros, quadros de aviso, tubulações e diversas outras aplicações. Pode ser esticada, moldada, pressionada e recortada em forma de letras e sinais. É resistente a variações de temperatura e se adapta à superfícies irregulares. rolo de 30m.	11,98	359,40
44	Unid	90	Exclusivo para ME/EPP	Pedestal zebrado. Material aplicado material plástico de alta durabilidade (base - pe , corpo- pvc , tampa- asb) confecção base confeccionada em peça única, sem tampa na parte inferior, o que não permite o vazamento de resíduos do concreto que preenche a base nem promove risco ao piso com rebites e parafusos na base, ponteira em formato de bolinha que permite a utilização em qualquer ambiente. Possui ganchos metálicos para fixação de correntes ou barras de isolamento (recomendamos a distância de 1,5 metros entre os pedestais para uma total eficiência na utilização de correntes, barras de isolamento e equilíbrio) aplicação sinalização, aplicação de fluxo, isolamento e demarcação de áreas, ambientes internos e externos. Cor zebrado preto com amarelo.	16,54	1.488,60
45	Mts	100	Exclusivo para ME/EPP	Corrente para sinalização Nº8. amarelo/preto 47x27mm utilizado para sinalização e demarcação de áreas. corrente polietileno.	4,70	470,00
46	Unid	12	Exclusivo para ME/EPP	Cinta para elevação composta 100% poliéster: elevada resistência à intempéries: exposição a radiação ultravioleta, umidade, mofo, boa resistência a produtos químicos, além de serem laváveis em soluções neutras. Cor amarelo. Carga: 5000kg. Largura 150mm; comprimento: 3000mm.	250,03	3.000,36
47	Fr	800	Exclusivo para ME/EPP	Creme de proteção UV FPS 50 120ml, é um creme protetor para pele que, quando aplicado forma uma película protetora contra o ataque de diversos agentes químicos como tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, clorofórmio, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, benzina, thinner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleodiesel, querosene . também protege a pele dos efeitos nocivos das radiações uva e uvb. indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto a agentes químicos e/ou radiações ultravioletas.	12,00	9.600,00
48	Unid	100	Exclusivo para ME/EPP	Bolsa para ferramenta tiracolo com tampa; em lona verde, com reforço no fundo e fecho de fivela e alça em nylon.	86,27	8.627,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

49	Unid	100	Exclusivo para ME/EPP	Bolsa de nylon para eletricista confeccionada em lona de algodão impermeabilizada com reforços em atado natural com fechamento em armação de chapa alumínio e com fivelas em aço e fechos para cadeado.	60,41	6.041,00
50	Unid	5	Exclusivo para ME/EPP	Máscara para soldador com protetor facial LYG-3 com escurecimento automático, casco confeccionado em polietileno/Poliamida na cor preta ou preta fosco, com carneira plástica regulável por catraca. Filtro de luz de auto escurecimento recarregável na luz solar inseridos em um cartucho especial de policarbonato e botão de seleção de tonalidades variando entre as tonalidades 4/9 - 13 de vidro laminado que escurece automaticamente quando ativado.	139,00	695,00
51	Unid	3	Exclusivo para ME/EPP	Avental para proteção do tronco e parte das pernas do usuário em trabalhos onde haja risco de queimaduras provocadas por calor radiante, condutividade térmica, respingos de soldas e fagulhas quentes tipo barbeiro (proteção do braço e antebraço)	34,17	102,51



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - Termo de Referência

1 - Identificação do demandante:				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP Gabinete do Secretário: Antônio Trabulsi Sobrinho				
2 – Objeto:				
Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC' e ferramentas de sinalização e outros).				
3 - Recursos Vinculados:				
0100				
4 - Justificativa da aquisição ou contratação:				
Justificamos a aquisição do objeto acima, para fins de manutenção dos serviços públicos prestados por esta municipalidade Palmas-TO, a qual é realizada por equipes divididas em grupos, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Diante disso faz se necessário a aquisição de ferramentas, EPI's e EPC's para a segurança dos servidores, bem como para a perfeita execução dos trabalhos realizados por estes. Os equipamentos segundo a Lei nº 6.514, fazem parte de material de proteção individual e coletiva, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.				
5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Conforme ANEXO I do edital.				
6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Valor
3500.15.452.1118.2729 – PPA-P-Execução paisagística de praças, parques, jardins e canteiros	33.90.30	0010.00.103	20180799	
15.451.1118.2720 – PPA-P-Manutenção de equipamentos públicos	33.90.30	0010.00.103	20180743	
15.451.1118.1672 – PPA-P-Construção de equipamentos públicos	33.90.30	0010.00.103	20182553	
15.452.1118.2719 – PPA-P-Execução dos serviços de manutenção nas vias urbanas	33.90.30	0010.00.103	20180794	
7 - Valor estimado/cotação.				
R\$ 634.311,25 (seiscentos trinta e quatro mil trezentos e onze e vinte e cinco centavos)				
8 - Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.				
10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Nota de Empenho				
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação.				



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Local de entrega: Prefeitura Palmas-TO- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro CEP: 77.153- de segunda-feira à sexta-feira, horário das 13 às 18 horas. Fone: 2111 - 0607.

10.0 Condições Gerais

10.1 – A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar a entrega dos materiais descritos no item 06 (seis) da presente Solicitação de Compras, de acordo com as especificações contidas em sua proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;

10.2 – Os materiais descritos no item 06 (seis) da presente Solicitação de Compras deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**;

10.3 – Poderão ser solicitados catálogos e amostras de todos os itens com as especificações citados ou superiores, no ato de aprovação das propostas para parecer técnico.

10.4 – Este Termo de Referência complementa as especificações técnicas;

10.5 - Todo transporte a ser efetuado para entrega dos materiais descritos no item 06 (seis) da presente Solicitação de Compras, será de única e total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, correndo por conta da mesma o risco integral da operação;

10.6 – A programação do pedido dos materiais descritos no item 06 (seis) da presente Solicitação de Compras é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, enquanto que a **CONTRATADA** deverá atender as programações de entrega dos materiais descritos no item 06 (seis) da presente Solicitação de Compras;

10.7 – O pagamento ocorrerá em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo máximo de até 30 (dez) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

10.8 – Constitui o presente instrumento, para futura aquisição de equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) e ferramentas para as equipes de manutenção desta municipalidade;

10.9 – As quantidades constantes nas especificações são estimadas, podendo a administração não contratar a totalidade dos mesmos;

10.10 – Deverá ser adotada modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, para andamento do certame licitatório;

10.11 DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura de Palmas no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada, contendo toda regularidade fiscal da empresa fornecedora em dias.

10.12 – Poderão ser solicitadas amostras e **catálogos dos produtos** pelas empresas participantes, que comprovem o atendimento das exigências desse Termo de Referência, para análise da Engenharia de Segurança do Trabalho desta Secretaria num prazo a ser estipulado por esta pasta não sendo superior a 10 dias úteis para entrega das amostras.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2018031888
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2019
Ata de Registro de Preços nº ____/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de proteção individual EPI e EPC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- 3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2018031888**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos materiais objetos deste procedimento, de acordo com as especificações contidas em sua proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;

9.2. A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Palmas-TO - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro CEP: 77.153- de segunda-feira à sexta-feira, horário das 13 às 18 horas. Fone: 2111 - 0607.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente fornecidos.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2019.

Órgão Gerenciador:
Superintendente de Compras e Licitações

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019
PROCESSO nº 2018031888

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na _____, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/_, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual EPI e EPC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

Fornecedor:			CNPJ:		
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2018031888** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2019 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2019, resultado do Pregão Eletrônico nº __/2019; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2019.

1.3. A execução do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos materiais objetos deste procedimento, de acordo com as especificações contidas em sua proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;

2.2. A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Palmas-TO - Almojarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro CEP: 77.153- de segunda-feira à sexta-feira, horário das 13 às 18 horas. Fone: 2111 - 0607.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser refeito.

4.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº ____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, **com especial observância ao Termo de Referência do edital da Licitação oriunda deste contrato;**

8.3.1 Responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega dos produtos, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

8.3.2 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- 8.3.3 Entregar todos os produtos em sua forma industrial e comercial contendo, obrigatoriamente, acondicionamentos invólucros originais
- 8.3.4 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre as características, marca/modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem a saúde e a segurança dos usuários;
- 8.3.5. A contratada manterá a contratante livre de qualquer reivindicação, demandas, queixas e representações de toda natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 8.3.6. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.7. Garantia dos produtos: De Fábrica, constando em nota fiscal;
- 8.3.8. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução das ações em questão, objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer obrigação neste sentido;
- 8.3.9. Fica a empresa obrigada a entregar os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

- 8.4.2. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

9.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- c) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- d) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- e) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- h) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- g) Advertência;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- i) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- j) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2018031888.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO: